

DECRETO N.º 2150, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

“Estabelece Expediente em Turno Único no Serviço Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

- DECRETA -

Art. 1º - Fica instituído turno único de seis horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 7 horas e 13 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único - O presente Decreto é de caráter extraordinário, em razão das especificidades de final de mandato, devendo vigorar até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - As disposições do presente Decreto não se aplicam aos serviços essenciais que continuarão funcionando normalmente.

§ 1º - Para efeitos deste Decreto, serviços essenciais são os das seguintes Secretarias: Saúde e Saneamento Básico em sua totalidade e Secretaria de Educação e Cultura com relação às Escolas Municipais e Escolas de Educação Infantil, conforme cronograma da SMEC já em funcionamento.

§ 2º - Durante o período de vigência deste Decreto as diárias de viagem e os serviços extraordinários executados pelo pessoal dos setores das secretarias descritas no § 1º, deste artigo, terão seu pagamento efetuado normalmente.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor em 26 de Novembro, até 31 de Dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 24 de Novembro de 2020.

DIL MARCOS RICHESKY DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento.